Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 125/2026

Município de Nova Petrópolis – RS
Diversas Secretarias e Poder Legislativo
Tipo de julgamento: menor preço por lote
Competitividade: ampla
Modo de disputa: aberto
Orçamento aberto
Processo administrativo (1Doc) 871/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, destinada à aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, conforme descrito neste edital e em seus anexos, e nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal 50, de 9 de março de 2023.

A sessão pública virtual do pregão eletrônico será realizada por meio do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e terá início às **9:00** do dia **25 de novembro de 2026.** Somente poderão participar da sessão pública os interessados que apresentarem propostas, e eventuais outros documentos exigidos, no endereço eletrônico acima indicado até às **8:59** do dia da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, todos os itens permanecerão fechados. A abertura dos itens para a fase de lances ocorrerá às **9:10**. As referências de tempo do presente edital e da sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
1.2 A licitação será realizada por meio de pregão eletrônico.
1.3 A licitação dar-se-á em lotes, com julgamento pelo menor preço por lote.

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, oportunidade em que deverá se informar a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
2.3 É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital.
2.3.1 O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.3.3 Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou por sua desconexão.

2.3.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para ocorrer o bloqueio de acesso.

2.3.5 O licitante deverá utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.6 O licitante poderá solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4 Como condição para participar da etapa de lances, o interessado deverá, antes de tal fase, ratificar, na própria plataforma do Portal de Compras Públicas, declarações de conformidade, a abarcarem ciência e concordância com os dispositivos editalícios, reservas de cargos, não emprego ilegal de menores, não promoção de trabalho degradante, entre outras explicitadas na plataforma.

3 VEDAÇÕES

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente,

a) aquele que não atenda às condições deste edital e de seus anexos;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976 concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea ‘b’ do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Serão analisados apenas os documentos de habilitação do licitante arrematante.

4.2 As propostas iniciais deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.3 O licitante arrematante terá o prazo mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 2 (duas) horas, a ser determinado pelo agente de contratação, para enviar a proposta readequada por meio do campo próprio da plataforma eletrônica, sob pena de desclassificação, bem como, concomitantemente, e estritamente por meio da plataforma eletrônica, os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

4.4 O prazo do dispositivo anterior será precipuamente para inserção da documentação na plataforma. A obtenção e preparação da documentação exigida deve ocorrer no período entre a publicação do Edital e a data da sessão pública. Não serão concedidos prazos extraordinários não previstos no Edital.

4.5 É vedado ao licitante selecionar, entre os itens/lotes aos quais ofereceu lance, aquele(s) para o(s) qual(is) promoverá a própria habilitação. Enviada a documentação geral de habilitação, ela valerá igualmente para os demais itens/lotes. Caso inabilitado o fornecedor em determinado item/lote, ocorrerá sua inabilitação em todo o processo, salvo tratar-se de hipótese de requisitos específicos de habilitação.

4.6 Os prazos serão abertos e encerrados entre 7:30 e 19:00 do horário de Brasília, sem previsão de intervalo. Se tal margem for extrapolada, o tempo decorrido fora dos lindes será concedido dentro do referido intervalo de horário em dia útil posterior.

4.7 O licitante deverá declarar as devidas informações em campo próprio do sistema, e eventual falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.8 O licitante deve cumprir os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta conforme as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.9 O licitante deverá cumprir exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10 O licitante deve cumprir os requisitos legais para eventual qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006.

4.11 O licitante deverá apresentar declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.12 O licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição da república, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.13 Expirado o prazo para envio de documentos, eventual necessidade de diminuta complementação documental poderá ensejar, a critério do agente de contratação, abertura de prazo suplementar – e derradeiro – de até 1 (uma) hora para envio da sucinta documentação faltante, caso inviável célere saneamento de ofício pelo agente de contratação.

4.14 Eventuais outros documentos, complementares à proposta e à habilitação, não previstos no edital ou seus anexos, caso requeridos pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

5 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.2 Os licitantes poderão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de materiais, mão de obra, transporte, tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante na proposta inaugural poderá acarretar desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6 ABERTURA DA SESSÃO

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha por meio de sistema eletrônico.

6.2 O licitante poderá participar da sessão pública na *internet*, mediante sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável por eventual perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá estritamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7 MODO DE DISPUTA

7.1 Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

7.8 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.8.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

7.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 500,00 (quinhentos reais), que incidirá tanto sobre os lances intermediários como sobre o lance que cobrir a melhor oferta.
7.15 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
7.16 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
8.2 Serão desclassificadas as propostas que
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
8.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação ou quando da entrega do bem.
8.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
8.5 Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
8.6 Após a sessão de lances, para se obter a classificação da proposta ao lote arrematado, será necessária aprovação das amostras relativas aos itens que compõem o respectivo lote, observado o procedimento do tópico 12 deste edital. Não haverá dispensa de amostra para os itens do lote 4 nem para os itens aos quais o termo de referência não dispuser marca referencial. Afora tais hipóteses de envio obrigatório de amostras, o arrematante ficará dispensado do envio de amostra se o produto ofertado se enquadrar em alguma das marcas referenciais explicitadas na tabela do dispositivo 1.1 do termo de referência.

9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.6 e 4.7 deste edital;
9.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

9.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma.
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, hipótese na qual, se concretizada, será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 'a' deste item.
9.1.4 O disposto no item 9.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar 123/2006.
9.2 Persistindo a ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009.
9.4 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
10.2 A resposta à contraproposta deverá ser encaminhada no prazo fixado, o qual não poderá ultrapassar 30 (trinta) minutos.
10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

11 FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, o arrematante deverá enviar, quando solicitado pelo agente de contratação, os comprovantes adiante arrolados, todos dentro do respectivo prazo de validade. Recomenda-se enviá-los encadeados em um documento único, na ordem em que arrolados neste edital. Eventual remessa genérica de documentos vários, sem pertinência com o rol adiante, poderá ser reputada conduta de má-fé ou tentativa de perturbação do processo licitatório, ensejando inabilitação.

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado (com todas as eventuais alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou declaração municipal de dispensa de alvará;

c) Prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do Código Tributário Nacional, artigo 193, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

f) Declaração de cumprimento do disposto na constituição da república, artigo 7º, inciso XXXIII;

g) Caso o licitante seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.

11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos contados da data designada para a apresentação do documento.

11.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

No mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de produtos pertinentes e compatíveis, em características, com o objeto do lote arrematado.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

12 ENVIO DE AMOSTRA

12.1 Requerida amostra na fase de classificação de proposta, o licitante deverá, por meio da plataforma, comprovar postagem/remessa no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da convocação do agente de contratação. A amostra deverá, sob responsabilidade exclusiva do licitante, chegar ao destino em até 5 (cinco) dias úteis contados do último dia para envio. Tanto a ausência de tempestiva comprovação do envio como a ausência de tempestiva chegada do material implicarão desclassificação da proposta.

12.2 A entrega deve ser efetuada, mediante documento formal, junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado na Rua 7 de Setembro, 330, 2º piso, Centro, Nova Petrópolis, RS, CEP 95150-000, aos cuidados da servidora Lilian Schneider, sem qualquer custo adicional ao Município. As amostras deverão ser identificadas com o número do(s) lote(s) e dos respectivos itens, a razão social do arrematante, o número do pregão eletrônico, bem como estar acompanhadas das especificações técnicas.

13 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para a habilitação e a classificação.

13.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

13.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.8 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

13.9 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

14 RECURSO

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei 14.133/2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante,

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, por meio do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá

a) determinar o retorno dos autos para a sanação de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa,

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro a durante o certame;

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

II - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) deixar de apresentar amostra; ou
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
VI - fraudar a licitação;
VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
IX - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.
16.2 Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
16.3 Na aplicação das sanções serão considerados
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

a) Para as infrações previstas no item 16.1, incisos I, II, III e IV, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado;
b) Para as infrações previstas no item 16.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 16.1, incisos I, II, III e IV, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 16.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1, incisos I, II, III e IV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, § 5º, da Lei 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1, inciso IV, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.13 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

16.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

16.18 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

16.19 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

16.20 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos cumulativamente

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.21 A sanção pelas infrações previstas nos incisos V e IX do item 16.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando pertinente.

16.22 As infrações e penalidades dispostas neste item referem-se especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

17 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, de ofício ou mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
17.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
17.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
17.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do subitem 17.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
17.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.
17.7 A proponente vencedora deverá especificar no corpo da nota fiscal, além da quantidade, o lote e a validade de cada produto.
17.8 O licitante vencedor deverá estar regular perante o fisco do município de Nova Petrópolis (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa).

18 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável por igual período, a critério do município, com proporcional renovação dos quantitativos, até o prazo máximo de 10 (dez) anos, nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 107, por tratar-se de bens de fornecimento contínuo.

19 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme Termo de Referência.

20 RECEBIMENTO DO OBJETO

Conforme Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

21 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, estritamente, por meio da plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, na qual ocorre a disputa e onde são publicizados os documentos correlatos, garantindo-se máxima transparência.

21.5 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou de impugnações apresentados por meios alheios ao fixado por este Edital.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, igualmente, no sítio eletrônico oficial do certame, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em hipótese alguma, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

22.8 Fica eleito o foro da comarca de Nova Petrópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23 ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste edital os seguintes anexos, cujos teores vinculam totalmente os interessados.

Anexo I – Modelo de proposta comercial;
Anexo II – Minuta do contrato administrativo;
Anexo III – Estudo técnico preliminar;
Anexo IV – Termo de referência.

Nova Petrópolis, RS, 9 de novembro de 2026

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico ___/2026
Ao Município de Nova Petrópolis (RS)

Apresento a proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo relacionado(s) para atendimento à demanda objeto desse processo licitatório.

PROPOSTA FINANCEIRA

1. **DO FORNECEDOR**

Razão Social	
Inscrição no CNPJ/CPF	
Endereço físico	
Endereço eletrônico (*e-mail*)	
Telefone de contato	

2. **DA PROPOSTA**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Validade	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3. **DO RESPONSÁVEL**

3.1 Nome Completo	
3.2 Inscrição no CPF	

Declaro para todos os efeitos legais que

a) o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos;

b) ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, às quais me submetemo incondicional e integralmente;

c) inexistem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos;

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

e) não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo eventualmente menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da constituição da república.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sita na Rua Sete de Setembro, 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, RS, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Daniel Carlos Michaelsen, doravante denominado CONTRATANTE, e _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____ [nome e função do contratado], conforme atos constitutivos da empresa ***OU*** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____, e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório por pregão eletrônico de nº ___/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Validade	Valor unitário	Valor total

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição,

1.3.1. O Edital de Licitação;

1.3.2. O Termo de Referência

1.3.3. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.4. A Proposta do Contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de _____, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ XX.XXX,XX (por extenso...).

5.1.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) os objetos;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal conforme estabelecida no edital.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do CONTRATADO, bem como a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

5.5. **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.6. **CESSÃO DE CRÉDITO**

Não será admitida a cessão fiduciária ou não fiduciária de direitos creditícios.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Fica estabelecido como índice de reajuste contratual o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado e divulgado pelo IBGE.

6.2. Após 1 (um) ano da data da assinatura do contrato, caberá à CONTRATADA postular reajuste contratual, que deverá ser respondido pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.3. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias corridos.

6.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber ou atestar o cumprimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do artigo 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja eventual inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea ‘d’, da Lei 14.133/2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

8.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O prazo de garantia observará o disposto no termo de referência.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o CONTRATADO que

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções.

a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f *e* g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k *e* l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f *e* g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
d) **Multa**
 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5.1. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

10.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO,

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Na hipótese supra de extinção, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada.

Órgão:	
Unidade:	
Funcional Programática:	
Natureza:	

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, bem como, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e regras e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021, artigo 92, § 1º.

Nova Petrópolis, RS, ___ de _____ de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
O modelo deverá ser adaptado a cada objeto respeitados os requisitos obrigatórios e apresentada as justificativas nos requisitos onde sejam solicitadas.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Nova Petrópolis.
A aquisição desses materiais mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de limpeza, higiene, conservação e organização das repartições públicas municipais, contribuindo para o regular funcionamento dos órgãos e unidades administrativas, a continuidade das atividades desenvolvidas pelos servidores públicos e a adequada prestação dos serviços disponibilizados à população.
Ressalta-se, ainda, que não há Ata de Registro de Preços vigente para a aquisição destes materiais de limpeza, copa e cozinha. Dessa forma, faz-se necessária a realização de nova contratação, com o objetivo de garantir o atendimento contínuo das demandas das Secretarias Municipais e evitar a descontinuidade no fornecimento de materiais essenciais ao funcionamento das unidades públicas.
Assim, a contratação pretendida visa assegurar o abastecimento regular desses materiais, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e para a manutenção da qualidade dos serviços públicos prestados aos munícipes.

II – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no item 80 do Plano de Contratações Anual, conforme Decreto Municipal n° 010, de 23/01/2026.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
As empresas interessadas deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Estar legalmente habilitada para o fornecimento dos materiais objeto da licitação, atendendo aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando exigidos no instrumento convocatório.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

b) Apresentar proposta em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, ofertando produtos de qualidade compatível com as exigências da Administração e preços compatíveis com os praticados no mercado.

c) Fornecer produtos novos, de primeiro uso, acondicionados em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e invioladas, em perfeitas condições de conservação, armazenamento e transporte.

d) Entregar os produtos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses ou, quando o prazo total de validade estabelecido pelo fabricante for inferior, com no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade remanescente na data da entrega.

e) Os produtos deverão atender às normas técnicas e regulamentares vigentes, especialmente às normas expedidas pelos órgãos competentes, tais como ANVISA, INMETRO e ABNT, bem como às demais exigências legais aplicáveis aos materiais de limpeza, higiene, conservação e descartáveis. Para os produtos sujeitos ao controle sanitário, deverá ser observado o respectivo registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação.

f) Os produtos entregues deverão corresponder integralmente às especificações técnicas e à marca ofertada pela Contratada em sua proposta, sendo vedada sua substituição sem autorização prévia e expressa da Contratante, exceto nos casos de descontinuidade de fabricação ou outra justificativa devidamente comprovada e aceita pela Administração, desde que o produto substituto possua qualidade igual ou superior.

g) O Termo de Referência estabelecerá marcas previamente aprovadas em razão de padronização, desempenho ou qualidade já aferida pela Administração. Poderão ser ofertadas marcas equivalentes, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas exigidas e sejam previamente aprovadas pela equipe técnica responsável, mediante análise da amostra do produto.

h) Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo, no mínimo, a identificação dos itens fornecidos, os quantitativos, os valores unitário e total, bem como o número da Nota de Empenho ou outro documento que a vincule à contratação. As embalagens dos produtos deverão apresentar, de forma legível, as informações relativas à marca, fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação vigente.

i) A entrega dos materiais será realizada nos locais, datas e horários indicados pela Contratante na Ordem de Compra, Nota de Empenho ou documento equivalente, em endereços situados no território do Município de Nova Petrópolis, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguro e demais encargos necessários ao perfeito fornecimento.

j) A Contratada será responsável pela integridade e qualidade dos produtos até o seu recebimento pela Contratante, devendo adotar as medidas necessárias para evitar danos decorrentes do transporte, armazenamento ou manuseio.

k) O recebimento dos materiais ocorrerá inicialmente em caráter provisório, para conferência dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos, e somente será

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

considerado definitivo após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e a aceitação pela fiscalização do contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

l) Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade em desacordo com as exigências, divergência em relação às especificações técnicas ou qualquer outra inconformidade serão recusados, devendo ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

m) O fornecimento será realizado de forma parcelada, em 3 (três) etapas, observando-se, inicialmente, a seguinte distribuição estimada do quantitativo total:

I. Primeira parcela: até 30% (trinta por cento) do quantitativo total, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato;

II. Segunda parcela: até 40% (quarenta por cento) do quantitativo total, até 31 de março de 2027;

III. Terceira parcela: até 30% (trinta por cento) do quantitativo total, até 31 de julho de 2027.

n) O cronograma de entregas possui caráter estimativo e poderá ser alterado pela Contratante, conforme a necessidade da Administração, mediante comunicação prévia à Contratada, respeitados o quantitativo total contratado e as demais condições pactuadas.

o) Durante toda a vigência da contratação, a Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações legais, contratuais e regulamentares aplicáveis.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base nos levantamentos de demanda encaminhados por cada Secretaria Municipal, considerando o histórico de consumo anual, as necessidades específicas de cada repartição e a previsão de utilização durante o período de vigência da contratação.

Os materiais de limpeza a serem adquiridos, bem como os respectivos quantitativos estimados, encontram-se relacionados na tabela a seguir.

LOTE 01			
ITEM	**UNIDADE**	**QUANT.**	**ESPECIFICAÇÃO**
1	Unidade	119	**ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO** simples, arredondado, na cor branca.
2	Unidade	50	**BALDE PLÁSTICO** - com alça para manuseio, sem tampa, capacidade de **16 litros**. Marcas de referência: Plasvale, Jaguar, Sanremo, Plasútil e Arqplast
3	Unidade	30	**CABO EXTENSOR** - em alumínio telescópico, 4,5m de comprimento, para limpeza de forros, janelas e gesso

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

4	Unidade	14	**CAVALETE DE AVISO PARA PISO MOLHADO** - indicado para sinalização de alerta em ambientes com piso molhado/escorregadio. Fabricado em PS, plástico rígido de alto impacto. Possui estrutura leve e prática. Cor: amarelo. Comprimento aproximado do cavalete para sinalização aberto: 45,0cm. Largura aproximada do cavalete para sinalização: 30,0cm. Altura aproximada do cavalete para sinalização aberto: 58,0cm. 
5	Unidade	26	**DESENTUPIDOR** - **de pia/ralo**, confeccionado em material emborrachado e cabo de plástico.
6	Unidade	41	**DESENTUPIDOR** - **de vaso sanitário**, confeccionado em material emborrachado, medindo aproximadamente 12cm de largura, com cabo de aproximadamente 60cm.
7	Unidade	94	**DISPENSER** - para sabonete líquido, com capacidade para 400ml, com válvula pump dosadora, de bancada. Marcas de referência: Nobre, Premisse Urban, JSN. 
8	Unidade	80	**ESCOVA PARA LAVAR ROUPA** - ergonômica, com cerdas de polipropileno duráveis, medidas mínimas 123cm x 6,5cm. Marcas de referência: Condor, Bettanin, Flashlimp, Noviça.
9	Unidade	118	**ESCOVA PARA LIMPEZA DELICADA** - tipo escova de unha, com cerdas macias, medidas aproximadas 9,5cm x 4,5cm x 2,5cm. Marcas de referência: Condor, Bettanin, Flashlimp, Noviça. 
10	Unidade	235	**ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO** - redonda, com cerdas em nylon flexíveis, com cabo de polipropileno e suporte para armazenamento da escova, medidas mínimas de 10cm x 10cm x 35cm.
11	Unidade	8	**LIXEIRA PLÁSTICA** - com tampa basculante, capacidade para 30 litros, na cor preta. Marcas de referência: Sanremo, Plasvale, Atlas.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

12	Unidade	19	**LIXEIRA PLÁSTICA** - com tampa basculante, capacidade para 60 litros, na cor preta. Marcas de referência: Sanremo, Plasvale, Atlas.
13	Unidade	60	**LIXEIRA PLÁSTICA** - com tampa de acionamento por pedal, capacidade para 12 litros. Marcas de referência: Sanremo, Plasvale, Atlas.
14	Unidade	62	**LIXEIRA PLÁSTICA** - com tampa de acionamento por pedal, capacidade para 65 litros, cor branca. Marcas de referência: Sanremo, Plasvale, Atlas.
15	Unidade	62	**MOP DE LIMPEZA** -acompanha 2 refis de esfregão de 18cm de diâmetro confeccionados em microfibra e balde de 13 litros, bipartido com espaço para água e outro para centrifugar o esfregão, com acionamento por pressão. Cabo em aço inoxidável de 125cm, com rotação de 360°, articulado, inclinável a 180°. Marcas de referência: Mor, Noviça, Nobre. 
16	Unidade	12	**MOP DE LIMPEZA REFORÇADO** - Mop de limpeza resistente para uso pesado, modelo giratório com cesto de centrifugação em inox e cabo em aço inox - Balde de 16L com rodinhas e alça retrátil, cabo de até 1,60m ajustável e desmontável com giro de 180° para alcançar áreas difíceis. Acompanha refis em microfibra para limpeza geral, limpeza pesada e pó. Marcas de referência: Mop INMA Robust, Glinter, Perfect Pro Mop 360°, Mop The Black Tools 360º, Flytex. 
17	Unidade	1	**KIT MOP E CARRO BALDE INDÚSTRIA COMPLETO -** Com carro balde robusto e três refis de alta qualidade, projetado para atender às demandas de ambientes industriais e comerciais. Balde com dimensões de 36cm de altura, 40cm de comprimento e 27cm de largura, balde de plástico de 20 litros, resistente, proporcionando durabilidade e facilidade de manuseio. Peso total de 3,6 kg. Contendo kit mop de limpeza de cabo telescópico de alumínio de 140cm e 3 (três) refis de algodão de alta densidade, pesando 340g, composto por 85% de algodão e 15% de poliésterde para maximizar a absorção e a remoção de sujeira. Marcas de referência: Nobre, Perfect Pro, Vonder.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

			
18	Unidade	5	**KIT MOP PÓ** - Com Refil eletrostático de microfibra para base articulada de 40 a 45cm, que captura e segura a poeira, com cabo regulável em alumínio extensível (mínimo 1,40m) – Inclui refil de esfregão de microfibra lavável. Marca de referência: Nobre, Flytex. 
19	Unidade	6	**KIT MOP PÓ** - Com Refil eletrostático de microfibra para base articulada de 55 a 60cm, que captura e segura a poeira, com cabo regulável em alumínio extensível (mínimo 1,40m) – Inclui refil de esfregão de microfibra lavável. Marca de referência: Nobre, Flytex. 
20	Unidade	67	**PÁ PARA LIXO** – de plástico, **cabo curto**, medidas mínimas da pá para lixo 21cm de largura e 18cm de comprimento. Marca de referência: Condor, Bettanin, Flashlimp, Noviça.
21	Unidade	87	**PÁ PARA LIXO** – de plástico, **com cabo longo integrado**, medidas mínimas da pá para lixo 21cm de largura e 18cm de comprimento, com cabo longo integrado de no mínimo 60cm de comprimento. Marca de referência: Condor, Bettanin, Flashlimp, Noviça.
22	Unidade	32	**PORTA PAPEL TOALHA** - para acomodar até 500 folhas de papel toalha interfoliado de 21cm x 23cm, confeccionado em plástico resistente, com trava de segurança para abertura com chave, para instalação em parede. Acompanha chave de destravamento, trava, parafusos e buchas. Medidas aproximadas 30cm x 25cm x 14cm. Marca de referência: Nobre.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

			
23	Unidade	151	**RODO** - com espuma de 30cm para aplicação de cera líquida, com cabo de 125cm. Marca de referência: Condor, Bettanin, Flashlimp, Noviça.
24	Unidade	112	**RODO** - de borracha dupla, 40cm de largura, reforçado, com cabo de 120cm. Marca de referência: Condor, Bettanin, Flashlimp, Noviça.
25	Unidade	35	**RODO** - de pia, emborrachado, de no mínimo 15cm. Marca de referência: Condor, Bettanin, Flashlimp, Noviça.
26	Unidade	18	**RODO** - do tipo industrial, de **100cm** de largura, de borracha dupla e hastes reforçadas, com cabo de 150 cm, em alumínio.
27	Unidade	30	**SABONETEIRA** - com tecla e reservatório de no mínimo 800ml, para instalação em parede, com trava e chave de segurança, resistente. Marca de referência: Nobre. 
28	Fardo	100	**SACO DE PAPEL** - tipo Kraft 1/2 kg, com 500 unidades, tamanho mínimo fechado 18cm x 10cm.
29	Caixa	40	**SACOLA PLÁSTICA** - com alça, branca, tamanho 24 x 35cm, 0,06 micras, caixa com 1000 unidades
30	Caixa	30	**SACOLA PLÁSTICA** - com alça, **branca**, tamanho 48cm x 58cm, 0,06 micras, caixa com 1.000 unidades
31	Caixa	30	**SACOLA PLÁSTICA** - com alça, **branca**, tamanho 60cm x 75cm, 0,06 micras, caixa com 100 unidades
32	Unidade	92	**SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO** - para acomodar rolos de **papel higiênico de 300 metros**, confeccionado em plástico resistente, com trava de segurança para abertura com chave, para instalação em parede e visor frontal para verificar nível de papel. Medidas mínimas de 28cm x 28cm x 12cm.Marca de referência: Nobre. 

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

33	Unidade	101	**TAPETE** - antiderrapante, tipo capacho, medidas mínimas de 60cm x 40cm.
34	Unidade	262	**VASSOURA DE PALHA** - confeccionada em palha, com 4 amarras de nylon e junção ao cabo por arame, cabo de no mínimo 100cm, medidas mínimas da vassoura (palha): largura 55cm x comprimento 43cm.
35	Unidade	387	**VASSOURA DE PLÁSTICO** - confeccionada com cepa plástica de 25,5cm de largura, com cerdas de no mínimo 11,8cm de comprimento, com no mínimo 69 tufos de cerdas, com cabo de reforçado de 120cm. Marca de referência: Noviça, Bettanin, Condor.
36	Unidade	307	**VASSOURA PLÁSTICA DE JARDIM -** com no mínimo 30 dentes e cabo de madeira reforçado de 120cm, olho de 23mm de diâmetro. Material polipropileno de alta resistência, com estrutura plástica reforçada. Marca de referência: Trapp, Tramontina, Atlas. 
37	Unidade	22	**ESFREGÃO VASSOURA ÔNIBUS -** produzida com base rígida com cerdas de nylon e uma espuma que ajuda a reter o sabão. Rosca de 22mm, dimensões mínimas: 25x8,5x6cm. Não acompanha cabo. Marca de referência: Odim. 

LOTE 02			
ITEM	**UNIDADE**	**QUANT.**	**ESPECIFICAÇÃO**
1	Unidade	725	**AÇÚCAR REFINADO** - de origem vegetal com sacarose de cana de açúcar 01 kg. Marca de referência: Caravelas, União, Alto Alegre.
2	Unidade	602	**CAFÉ EM PÓ** - embalado à vácuo, torrado e moído, de passar, de boa qualidade, embalagem de 500g. Marcas de referência: Melitta, Três Corações, Bom Jesus, Iguaçu, Caboclo, Café do Ponto, União.
3	Unidade	510	**CAFÉ SOLÚVEL** - 100% arábica, granulado, de boa qualidade, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Embalagem de 200g. Marca de referência: Nescafé, Três Corações, Melitta, Iguaçu.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

4	Unidade	372	**CHÁ SORTIDO** - embalagem com 10 sachês - boldo, cidreira, endro, erva doce, hortelã. Marca de referência: Barão, Leão, DR. Oetker, Madrugada.
5	Unidade	66	**COLHER -** confeccionadas em **aço inoxidável**, resistente à corrosão e à oxidação, de boa qualidade, própria para contato com alimentos, com acabamento liso, uniforme e sem rebarbas, fissuras ou imperfeições. O cabo deverá ser revestido na cor preta, firmemente fixado à parte metálica, proporcionando segurança, resistência e conforto no manuseio. O utensílio deverá ser de fácil higienização, lavável e adequado ao uso contínuo. Marcas de referência: Tramontina, Brinox. 
6	Unidade	66	**GARFO** - confeccionada em **aço inoxidável**, resistente à corrosão e à oxidação, de boa qualidade, própria para contato com alimentos, com acabamento liso, uniforme e sem rebarbas, fissuras ou imperfeições. O cabo deverá ser revestido na cor preta, firmemente fixado à parte metálica, proporcionando segurança, resistência e conforto no manuseio. O utensílio deverá ser de fácil higienização, lavável e adequado ao uso contínuo. Marcas de referência: Tramontina, Brinox. 
7	Unidade	66	**FACA** - confeccionada em **aço inoxidável**, resistente à corrosão e à oxidação, de boa qualidade, própria para contato com alimentos, com acabamento liso, uniforme e sem rebarbas, fissuras ou imperfeições. O cabo deverá ser revestido na cor preta, firmemente fixado à parte metálica, proporcionando segurança, resistência e conforto no manuseio. O utensílio deverá ser de fácil higienização, lavável e adequado ao uso contínuo. Marcas de referência: Tramontina, Brinox. 
8	Caixa	117	**COPOS DESCARTÁVEIS** - capacidade de 200ml, em **caixa de 25 tripas com 100 unidades cada**, com selo ABNT. Marcas de referência: Altacoppo, BelloCopo, E.dona, Copobras.
9	Caixa	7	**COPO TÉRMICO -** descartável 180ml na cor branca para servir quente ou frio - Caixa com 1000 copos.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

10	Caixa	12	**EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ISOPOR PARA ALIMENTO** (tipo marmita) - Embalagem redonda de isopor para armazenamento e transporte de alimentos na cor branca. Deve possuir tampa que encaixe perfeitamente. Capacidade de 1100ml. Medidas aproximadas: 18 cm de diâmetro e 6 cm de altura. Caixa contendo 100 unidades. Marcas de referência: Marmitex, Copobras, Fibraform. 
11	Unidade	975	**ESFREGÃO DE AÇO** – de aço inoxidável, que não enferruja, para limpeza de sujeiras encrustadas, embalagem de 1 unidade, 10 a 15 gramas.
12	Unidade	665	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO** - pacote com 08 unidades, mínimo 60 gramas.
13	Unidade	2910	**ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA** - dupla face, sendo um lado para limpeza leve (amarela) e o outro lado para limpeza média (verde), medidas aproximadas 7,5cm x 11cm.
14	Pacote	24	**GARFO** - para refeição, em material de **plástico** resistente, medindo aproximadamente 17cm, embalagem contendo 50und. 
15	Pacote	24	**FACA** - para refeição, confeccionada em material de **plástico** resistente, medindo aproximadamente 17cm, embalagem contendo 50und. 
16	Unidade	104	**FILTRO DE PAPEL** - **nº 102**, para passar café, caixa com 30 unidades. Marcas de referência: Brigitta, Melitta, Três Corações, Bom Jesus.
17	Unidade	167	**FILTRO DE PAPEL** - **nº 103**, para passar café, caixa com 30 unidades. Marcas de referência: Brigitta, Melitta, Três Corações, Bom Jesus.
18	Unidade	138	**FÓSFORO** - caixa com 240 palitos longos (mínimo 5cm). Marcas de referência: Queluz, Fiat Lux, Gaboardi.
19	Unidade	25	**GARRAFA TÉRMICA** - capacidade mínima de 1,8 litros, com **ampola de vidro**, bomba de pressão, sistema antigotejamento e alça para transporte. Cor preta. Marcas de referência: Termolar, Invicta, Mor, Sanremo.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

20	Unidade	21	**GARRAFA TÉRMICA DE INOX** - capacidade mínima de 1,8 litros, **ampola de inox,** bomba de pressão, sistema antigotejamento e alça para transporte. Marcas de referência: Soprano, Líder, Sanremo.

LOTE 03			
ITEM	**UNIDADE**	**QUANT.**	**ESPECIFICAÇÃO**
1	Frasco	3728	**ÁLCOOL 70%** - frasco com 1 litro INPM. Marcas de referência: Facilita, Zulu, Coperalcool, Tupi, Proquill.
2	Galão	141	**ÁLCOOL GEL** - antisséptico, galão de **05 litros**. Marcas de referência: All Clean, Lider, Tupi, Proquill.
3	Unidade	1792	**DESODORIZADOR DE AR** - em aerossol, embalagem de 360 a 400gr. Marcas de referência: Bom Ar, Glade, Air Wick, Ultra Fresh.
4	Frasco	298	**ESSÊNCIA AROMÁTICA CONCENTRADA** - para uso de limpeza de superfícies diversas, diluível, embalagem de no mínimo 120 ml. Marcas de referência: Coala, Casaflor.
5	Unidade	372	**GATILHO PARA BORRIFADOR** - compatível com embalagens de 1 litro. 
6	Unidade	760	**GEL ADESIVO PARA VASO SANITÁRIO** - unidade com 06 aplicações, embalagem de 39g. Marcas de referência: Girando Sol, Gota Limpa, Sany, Aplik.
7	Unidade	327	**INSETICIDA AEROSOL** - à base de água, frasco de 380 ml. Marcas de referência: SBP, Mat Inset, Raid, Rodox.
8	Unidade	540	**LIMPA VIDROS** – para limpeza de superfícies impermeáveis, frasco de 500 ml com borrifador spray. Marcas de referência: Girando sol, Veja, Saif, Limpol.
9	Unidade	30	**LUSTRA MÓVEIS** - com silicone, fragrância suave, frasco de 200ml. Marcas de referência: Destac, Poliflor, Ypê, Saif.
10	Unidade	1990	**LUVA** – par de luva de látex de borracha, com frisos antiderrapantes, cor amarela, **tamanho P ao GG**. Marcas de referência: 3M, Danny, Kalipsu.
11	Frasco	10	**ÓLEO DE PEROBA -** óleo restaurador para proteger e restaurar móveis de madeira, embalagem de 200 ml.
12	Unidade	225	**PASTILHA SANITÁRIA** - adesiva, de longa duração (aproximadamente 500 descargas), caixa contendo 03 pastilhas de no mínimo 9 gramas cada. Marcas de referência: Girando Sol, Gota Limpa, Sany, Aplik.
13	Unidade	100	**PEDRA PARA MICTÓRIO** – tipo naftalina, pacotes de 30g.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

14	Unidade	1125	**PEDRA SANITÁRIA** - com suporte, embalada individualmente, pesando 25g. Marcas de referência: Sany, Gota Limpa, Odd, Harpic.
15	Unidade	700	**SABÃO EM BARRA** - de glicerina, 400g. Marcas de referência: Girando Sol, Santo Antônio, Imperial, Ypê.
16	Unidade	1235	**SABÃO EM PÓ** – para lavagem de roupas brancas e coloridas, embalagem de 01 kg, com registro na ANVISA. Marcas de referência: Tixan Ypê, Urca, Brilhante, Girando Sol.
17	Unidade	10	**SABONETE EM BARRA** – para higiene corporal, fragrância suave, em barras de 90g. Registro na Anvisa. Marcas de referência: Lux, Francis, Palmolive.
18	Unidade	1173	**SAPONÁCEO** - cremoso, embalagem de no mínimo 300 gramas. Marcas de referência: Sapóleo, Girando Sol, Sany, Saif.
19	Unidade	85	**TELA PARA MICTÓRIO** - com pedra sanitária perfumada, medidas aproximadas 17cm x 17cm x 6cm. 

LOTE 04			
ITEM	**UNIDADE**	**QUANT.**	**ESPECIFICAÇÃO**
1	Fardo	567	**SACO DE LIXO** - Capacidade para **15 litros**, 08 micras, medindo 39cm x 58cm, embalagem com 100 unidades, cor preta, contendo etiqueta com informações de fabricante ou responsável pela produção, descrição do produto, quantidade de unidades, capacidade nominal, espessura, cor, lote, data de fabricação/produção e demais informações pertinentes ao produto. Em conformidade com requisitos de fabricação, dimensões e resistência da norma ABNT NBR 9191 vigente. **OBRIGATÓRIO ENVIO DE AMOSTRA.**
2	Fardo	1165	**SACO DE LIXO** – capacidade para **50 litros**, 08 micras, medindo 63cm x 80cm, embalagem com 100 unidades, cor preta, contendo etiqueta com informações de fabricante ou responsável pela produção, descrição do produto, quantidade de unidades, capacidade nominal, espessura, cor, lote, data de fabricação/produção e demais informações pertinentes ao produto. Em conformidade com requisitos de fabricação, dimensões e resistência da norma ABNT NBR 9191 vigente. **OBRIGATÓRIO ENVIO DE AMOSTRA.**

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

3	Fardo	975	**SACO DE LIXO** - capacidade para **100 litros**, 12 micras, reforçado, medindo 75cm x 105cm, pacote com 100 unidades, cor preta, contendo etiqueta com informações de fabricante ou responsável pela produção, descrição do produto, quantidade de unidades, capacidade nominal, espessura, cor, lote, data de fabricação/produção e demais informações pertinentes ao produto. Em conformidade com requisitos de fabricação, dimensões e resistência da norma ABNT NBR 9191 vigente. **OBRIGATÓRIO ENVIO DE AMOSTRA.**
4	Fardo	83	**SACO DE LIXO** - capacidade para **200 litros**, 12 micras, reforçado, medindo 90cm x 125cm, pacote com 50 unidades, cor preta, contendo etiqueta com informações de fabricante ou responsável pela produção, descrição do produto, quantidade de unidades, capacidade nominal, espessura, cor, lote, data de fabricação/produção e demais informações pertinentes ao produto. Em conformidade com requisitos de fabricação, dimensões e resistência da norma ABNT NBR 9191 vigente. **OBRIGATÓRIO ENVIO DE AMOSTRA.**
5	Fardo	395	**SACO DE LIXO** - capacidade para **240 litros**, 12 micras, reforçado, medindo 115cm x 115cm, pacote com 50 unidades, cor preta, contendo etiqueta com informações de fabricante ou responsável pela produção, descrição do produto, quantidade de unidades, capacidade nominal, espessura, cor, lote, data de fabricação/produção e demais informações pertinentes ao produto. Em conformidade com requisitos de fabricação, dimensões e resistência da norma ABNT NBR 9191 vigente. **OBRIGATÓRIO ENVIO DE AMOSTRA.**

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Verifica-se a existência de diversas empresas atuantes no mercado nacional aptas ao fornecimento dos materiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar, o que favorece a ampla competitividade do certame e possibilita à Administração Pública selecionar a proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade e da eficiência.

A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa realizada no Banco de Preços, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Para a definição do valor estimado da contratação, adotou-se a mediana dos preços obtidos, por representar medida estatística menos suscetível à influência de valores discrepantes e mais adequada à estimativa do preço de mercado.

Fonte	**QR CODE**

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

Site Banco de Preços	CERTIFICADO AUTENTICIDADE

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor de contratação para cada lote é de:

- Lote 01 - R$ 103.154,38 (cento e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
- Lote 02- R$ 83.102,61 (oitenta e três mil, cento e dois reais e sessenta e um centavos).
- Lote 03 - R$ 167.936,65 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos.).
- Lote 04 - R$ 138.197,68 (cento e trinta e oito mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

1.1 O valor global da contratação é de R$ 492.391,32 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), com base no levantamento das necessidades apresentadas e pesquisa de preço realizada.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis no mercado, os resultados da pesquisa de preços, a natureza dos materiais a serem adquiridos, a demanda estimada e as necessidades operacionais da Administração, conclui-se que a solução mais adequada consiste na realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha.

A contratação visa assegurar o abastecimento contínuo das diversas Secretarias Municipais, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários à manutenção das condições de limpeza, higiene, conservação e organização das repartições públicas, contribuindo para o regular funcionamento dos serviços administrativos e para a adequada prestação dos serviços à população.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e de acordo com o cronograma estabelecido, evitando o desabastecimento das unidades, reduzindo custos de armazenamento e minimizando perdas decorrentes do vencimento ou da deterioração dos produtos.

Verifica-se, ainda, que o mercado dispõe de número suficiente de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas exigidas, assegurando a ampla competitividade do certame e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

Dessa forma, a solução proposta mostra-se técnica, operacional e economicamente viável, atendendo ao interesse público e observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A adjudicação dos materiais de limpeza será realizada por lotes, mediante o agrupamento de itens de mesma natureza e características congêneres. Tal medida mostra-se técnica e economicamente vantajosa para a Administração, uma vez que promove maior eficiência na gestão contratual, reduzindo a quantidade de fornecedores a serem acompanhados para itens similares e simplificando os procedimentos de fiscalização, recebimento e conferência dos materiais.

Além disso, o agrupamento em lotes contribui para a otimização da logística de entrega, permitindo maior racionalização dos processos de armazenamento, distribuição e controle de estoque, bem como reduzindo custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos para produtos correlatos.

Ressalta-se que a adoção de lotes não compromete a competitividade do certame, pois os agrupamentos foram estruturados com base na afinidade e compatibilidade dos itens, observando as práticas usuais do mercado. Ademais, não haverá restrição à participação dos licitantes, uma vez que uma mesma empresa poderá apresentar propostas e sagrar-se vencedora em um ou mais lotes, ampliando as possibilidades de competição e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, o parcelamento do objeto em lotes de itens congêneres concilia os princípios da eficiência, economicidade e competitividade, proporcionando ganhos operacionais e administrativos sem prejuízo à ampla participação dos potenciais fornecedores.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

a) Assegurar o fornecimento contínuo e tempestivo de materiais de limpeza, copa e cozinha às diversas Secretarias Municipais, evitando desabastecimentos e garantindo a continuidade das atividades administrativas e da prestação dos serviços públicos.

b) Promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, por meio do fornecimento parcelado dos materiais, em consonância com a demanda das unidades administrativas, a capacidade de armazenamento disponível e a disponibilidade orçamentária, reduzindo desperdícios, perdas por vencimento e custos desnecessários de estocagem.

c) Garantir o fornecimento de produtos que atendam aos padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela Administração, observando a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental.

d) Manter as condições adequadas de limpeza, higiene, conservação e organização das repartições públicas, proporcionando ambiente de trabalho seguro, salubre e adequado aos servidores municipais, bem como qualificando o atendimento prestado à população.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

e) Assegurar maior eficiência na gestão dos materiais de consumo, mediante planejamento das aquisições e reposição adequada dos estoques, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para a racionalização da gestão administrativa.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização da contratação, a Administração Municipal deverá promover a organização e adequação dos espaços destinados ao armazenamento dos materiais de limpeza, copa e cozinha em cada Secretaria Municipal.

As unidades administrativas deverão realizar a avaliação das condições dos depósitos existentes, verificando a disponibilidade de espaço físico, a organização dos espaços, as condições de ventilação, limpeza, segurança e demais necessidades para o correto armazenamento dos produtos, de modo a preservar sua qualidade, integridade e prazo de validade.

Tais providências visam garantir que, após a entrega dos materiais pela Contratada, as Secretarias Municipais disponham de estrutura adequada para o recebimento, guarda e gerenciamento dos produtos, contribuindo para a eficiência da contratação e para a adequada utilização dos recursos públicos.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes, principalmente, da utilização e do descarte dos materiais de limpeza, copa e cozinha, especialmente em razão da geração de resíduos, do consumo de água e da utilização de produtos químicos e embalagens.

Como forma de minimizar esses impactos, deverão ser observadas, sempre que aplicável, práticas de sustentabilidade, tais como a preferência por produtos que apresentem menor potencial de impacto ambiental, com embalagens recicláveis, recicladas ou que utilizem menor quantidade de material, bem como produtos que atendam às normas e certificações ambientais pertinentes.

Deverá ser priorizado, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o fornecimento de produtos concentrados ou que possibilitem a redução do consumo de embalagens, bem como materiais de maior durabilidade e rendimento, contribuindo para a redução da geração de resíduos.

Quanto aos produtos de limpeza, recomenda-se a utilização de produtos regularizados pelos órgãos competentes e, quando disponível no mercado e compatível com a necessidade da Administração, a escolha de produtos com menor agressividade ao meio ambiente, observadas as características e a finalidade de cada item.

Também deverão ser adotadas práticas adequadas de armazenamento, utilização e descarte dos produtos e de suas embalagens, evitando desperdícios, contaminação do solo e da água e o descarte inadequado de resíduos. Os materiais recicláveis deverão, sempre que possível, ser destinados à coleta seletiva ou a sistemas de logística reversa, conforme a natureza do material.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

No que se refere aos materiais de copa e cozinha, deverão ser consideradas, quando aplicável, características como durabilidade, possibilidade de reutilização e redução da geração de resíduos, evitando-se o desperdício e priorizando alternativas ambientalmente mais adequadas. Dessa forma, a contratação deverá buscar conciliar o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais com a adoção de critérios de sustentabilidade, de modo a reduzir os impactos ambientais associados à aquisição, utilização e descarte dos materiais.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após este estudo preliminar verificamos que o objeto referente à seleção de propostas visando à aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Administração Municipal de Nova Petrópolis é fundamental para a manutenção das instalações físicas, que proporcionam o desempenho regular das atividades institucionais, mantendo o ambiente limpo, higienizado e apropriado para o atendimento ao público. Com esta contratação será possível realizar o atendimento adequado das necessidades da Administração. Desta forma, com base neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se VIÁVEL a contratação pretendida.

Nova Petrópolis, 09 de novembro de 2026.

Rosana Maria Backes
Assistente de Gabinete Secretaria de Turismo e Cultura
Matrícula 50156.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Nova Petrópolis
Secretaria Municipal de Administração,
Secretaria Municipal de Educação e Desporto,
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Tecnologia,
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social,
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura,
Câmara Municipal de Vereadores de Nova Petrópolis
Necessidade da Administração: aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT. TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO** simples, arredondado, na cor branca.	Unidade	119	R$ 34,91	R$ 4.154,29
2	**BALDE PLÁSTICO** - com alça para manuseio, sem tampa, capacidade de **16 litros**. Marcas de referência: Plasvale, Jaguar, Sanremo, Plasútil e Arqplast	Unidade	50	R$ 30,35	R$ 1.517,50
3	**CABO EXTENSOR** - em alumínio telescópico, 4,5m de comprimento, para limpeza de forros, janelas e gesso	Unidade	30	R$ 168,00	R$ 5.040,00
4	**CAVALETE DE AVISO PARA PISO MOLHADO** - indicado para sinalização de alerta em ambientes com piso molhado/escorregadio. Fabricado em PS, plástico rígido de alto impacto. Possui estrutura leve e prática. Cor: amarelo. Comprimento aproximado do cavalete para sinalização aberto:	Unidade	14	R$ 29,97	R$ 419,58

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

	45,0cm. Largura aproximada do cavalete para sinalização: 30,0cm. Altura aproximada do cavalete para sinalização aberto: 58,0cm. 				
5	**DESENTUPIDOR - de pia/ralo**, confeccionado em material emborrachado e cabo de plástico.	Unidade	26	R$ 6,30	R$ 163,80
6	**DESENTUPIDOR - de vaso sanitário**, confeccionado em material emborrachado, medindo aproximadamente 12cm de largura, com cabo de aproximadamente 60cm.	Unidade	41	R$ 8,84	R$ 362,44
7	**DISPENSER** - para sabonete líquido, com capacidade para 400ml, com válvula pump dosadora, de bancada. Marcas de referência: Nobre, Premisse Urban, JSN. 	Unidade	94	R$ 5,61	R$ 527,34
8	**ESCOVA PARA LAVAR ROUPA** - ergonômica, com cerdas de polipropileno duráveis, medidas mínimas 123cm x 6,5cm. Marcas de referência: Condor, Bettanin, Flashlimp, Noviça.	Unidade	80	R$ 9,87	R$ 789,60
9	**ESCOVA PARA LIMPEZA DELICADA** - tipo escova de unha, com cerdas macias, medidas aproximadas 9,5cm x 4,5cm x 2,5cm. Marcas de referência: Condor, Bettanin, Flashlimp, Noviça.	Unidade	118	R$ 4,65	R$ 548,70

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

					
10	**ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO** - redonda, com cerdas em nylon flexíveis, com cabo de polipropileno e suporte para armazenamento da escova, medidas mínimas de 10cm x 10cm x 35cm.	Unidade	235	R$ 6,98	R$ 1.640,30
11	**LIXEIRA PLÁSTICA** - com tampa basculante, capacidade para 30 litros, na cor preta. Marcas de referência: Sanremo, Plasvale, Atlas.	Unidade	8	R$ 64,24	R$ 513,92
12	**LIXEIRA PLÁSTICA** - com tampa basculante, capacidade para 60 litros, na cor preta. Marcas de referência: Sanremo, Plasvale, Atlas.	Unidade	19	R$ 76,30	R$ 1.449,70
13	**LIXEIRA PLÁSTICA** - com tampa de acionamento por pedal, capacidade para 12 litros. Marcas de referência: Sanremo, Plasvale, Atlas.	Unidade	60	R$ 32,20	R$ 1.932,00
14	**LIXEIRA PLÁSTICA** - com tampa de acionamento por pedal, capacidade para 65 litros, cor branca. Marcas de referência: Sanremo, Plasvale, Atlas.	Unidade	62	R$ 88,76	R$ 5.503,12
15	**MOP DE LIMPEZA** -acompanha 2 refis de esfregão de 18cm de diâmetro confeccionados em microfibra e balde de 13 litros, bipartido com espaço para água e outro para centrifugar o esfregão, com acionamento por pressão. Cabo em aço inoxidável de 125cm, com rotação de 360°, articulado, inclinável a 180°. Marcas de referência: Mor, Noviça, Nobre.	Unidade	62	R$ 106,43	R$ 6.598,66

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

					
16	**MOP DE LIMPEZA REFORÇADO** - Mop de limpeza resistente para uso pesado, modelo giratório com cesto de centrifugação em inox e cabo em aço inox - Balde de 16L com rodinhas e alça retrátil, cabo de até 1,60m ajustável e desmontável com giro de 180° para alcançar áreas difíceis. Acompanha refis em microfibra para limpeza geral, limpeza pesada e pó. Marcas de referência: Mop INMA Robust, Glinter, Perfect Pro Mop 360°, Mop The Black Tools 360º, Flytex. 	Unidade	12	R$ 205,90	R$ 2.470,80
17	**KIT MOP E CARRO BALDE INDÚSTRIA COMPLETO -** Com carro balde robusto e três refis de alta qualidade, projetado para atender às demandas de ambientes industriais e comerciais. Balde com dimensões de 36cm de altura, 40cm de comprimento e 27cm de largura, balde de plástico de 20 litros, resistente, proporcionando durabilidade e facilidade de manuseio. Peso total de 3,6 kg. Contendo kit mop de limpeza de cabo telescópico de alumínio de 140cm e 3 (três) refis de algodão de alta densidade, pesando 340g, composto por 85% de algodão e 15% de poliésterde para maximizar a absorção e a	Unidade	1	R$ 486,84	R$ 486,84

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

	remoção de sujeira. Marcas de referência: Nobre, Perfect Pro, Vonder. 				
18	**KIT MOP PÓ** - Com Refil eletrostático de microfibra para base articulada de 40 a 45cm, que captura e segura a poeira, com cabo regulável em alumínio extensível (mínimo 1,40m) – Inclui refil de esfregão de microfibra lavável. Marca de referência: Nobre, Flytex. 	Unidade	5	R$ 85,15	R$ 425,75
19	**KIT MOP PÓ** - Com Refil eletrostático de microfibra para base articulada de 55 a 60cm, que captura e segura a poeira, com cabo regulável em alumínio extensível (mínimo 1,40m) – Inclui refil de esfregão de microfibra lavável. Marca de referência: Nobre, Flytex. 	Unidade	6	R$ 103,83	R$ 622,98
20	**PÁ PARA LIXO** – de plástico, **cabo curto**, medidas mínimas da pá para lixo 21cm de largura e 18cm de comprimento. Marca de referência: Condor, Bettanin, Flashlimp, Noviça.	Unidade	67	R$ 4,22	R$ 282,74

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

21	**PÁ PARA LIXO** – de plástico, **com cabo longo integrado**, medidas mínimas da pá para lixo 21cm de largura e 18cm de comprimento, com cabo longo integrado de no mínimo 60cm de comprimento. Marca de referência: Condor, Bettanin, Flashlimp, Noviça.	Unidade	87	R$ 6,62	R$ 575,94
22	**PORTA PAPEL TOALHA** - para acomodar até 500 folhas de papel toalha interfoliado de 21cm x 23cm, confeccionado em plástico resistente, com trava de segurança para abertura com chave, para instalação em parede. Acompanha chave de destravamento, trava, parafusos e buchas. Medidas aproximadas 30cm x 25cm x 14cm. Marca de referência: Nobre. 	Unidade	32	R$ 46,68	R$ 1.493,76
23	**RODO** - com espuma de 30cm para aplicação de cera líquida, com cabo de 125cm. Marca de referência: Condor, Bettanin, Flashlimp, Noviça.	Unidade	151	R$ 15,42	R$ 2.328,42
24	**RODO** - de borracha dupla, 40cm de largura, reforçado, com cabo de 120cm. Marca de referência: Condor, Bettanin, Flashlimp, Noviça.	Unidade	112	R$ 13,49	R$ 1.510,88
25	**RODO** - de pia, emborrachado, de no mínimo 15cm. Marca de referência: Condor, Bettanin, Flashlimp, Noviça.	Unidade	35	R$ 4,91	R$ 171,85
26	**RODO** - do tipo industrial, de **100cm** de largura, de borracha dupla e hastes reforçadas, com cabo de 150 cm, em alumínio.	Unidade	18	R$ 62,42	R$ 1.123,56

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

27	**SABONETEIRA** - com tecla e reservatório de no mínimo 800ml, para instalação em parede, com trava e chave de segurança, resistente. Marca de referência: Nobre. 	Unidade	30	R$ 43,97	R$ 1.319,10
28	**SACO DE PAPEL** - tipo Kraft 1/2 kg, com 500 unidades, tamanho mínimo fechado 18cm x 10cm.	Fardo	100	R$ 37,38	R$ 3.738,00
29	**SACOLA PLÁSTICA** - com alça, branca, tamanho 24 x 35cm, 0,06 micras, caixa com 1000 unidades	Caixa	40	R$ 64,01	R$ 2.560,40
30	**SACOLA PLÁSTICA** - com alça, **branca**, tamanho 48cm x 58cm, 0,06 micras, caixa com 1.000 unidades	Caixa	30	R$ 140,08	R$ 4.202,40
31	**SACOLA PLÁSTICA** - com alça, **branca**, tamanho 60cm x 75cm, 0,06 micras, caixa com 100 unidades	Caixa	30	R$ 39,42	R$ 1.182,60
32	**SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO** - para acomodar rolos de **papel higiênico de 300 metros**, confeccionado em plástico resistente, com trava de segurança para abertura com chave, para instalação em parede e visor frontal para verificar nível de papel. Medidas mínimas de 28cm x 28cm x 12cm.Marca de referência: Nobre. 	Unidade	92	R$ 40,47	R$ 3.723,24

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

33	**TAPETE** - antiderrapante, tipo capacho, medidas mínimas de 60cm x 40cm.	Unidade	101	R$ 36,57	R$ 3.693,57
34	**VASSOURA DE PALHA** - confeccionada em palha, com 4 amarras de nylon e junção ao cabo por arame, cabo de no mínimo 100cm, medidas mínimas da vassoura (palha): largura 55cm x comprimento 43cm.	Unidade	262	R$ 44,48	R$ 11.653,76
35	**VASSOURA DE PLÁSTICO** - confeccionada com cepa plástica de 25,5cm de largura, com cerdas de no mínimo 11,8cm de comprimento, com no mínimo 69 tufos de cerdas, com cabo de reforçado de 120cm. Marca de referência: Noviça, Bettanin, Condor.	Unidade	387	R$ 29,32	R$ 11.346,84
36	**VASSOURA PLÁSTICA DE JARDIM** - com no mínimo 30 dentes e cabo de madeira reforçado de 120cm, olho de 23mm de diâmetro. Material polipropileno de alta resistência, com estrutura plástica reforçada. Marca de referência: Trapp, Tramontina, Atlas. 	Unidade	307	R$ 49,64	R$ 15.239,48
37	**ESFREGÃO VASSOURA ÔNIBUS** - produzida com base rígida com cerdas de nylon e uma espuma que ajuda a reter o sabão. Rosca de 22mm, dimensões mínimas: 25x8,5x6cm. Não acompanha cabo. Marca de referência: Odim. 	Unidade	22	R$ 83,66	R$ 1.840,52

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

				VALOR TOTAL LOTE 01	**R$ 103.154,38**
LOTE 02					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT. TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**AÇÚCAR REFINADO** - de origem vegetal com sacarose de cana de açúcar 01 kg. Marca de referência: Caravelas, União, Alto Alegre.	Unidade	725	R$ 5,04	R$ 3.654,00
2	**CAFÉ EM PÓ** - embalado à vácuo, torrado e moído, de passar, de boa qualidade, embalagem de 500g. Marcas de referência: Melitta, Três Corações, Bom Jesus, Iguaçu, Caboclo, Café do Ponto, União.	Unidade	602	R$ 34,95	R$ 21.039,90
3	**CAFÉ SOLÚVEL** - 100% arábica, granulado, de boa qualidade, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Embalagem de 200g. Marca de referência: Nescafé, Três Corações, Melitta, Iguaçu.	Unidade	510	R$ 33,24	R$ 16.952,40
4	**CHÁ SORTIDO** - embalagem com 10 sachês - boldo, cidreira, endro, erva doce, hortelã. Marca de referência: Barão, Leão, DR. Oetker, Madrugada.	Unidade	372	R$ 6,22	R$ 2.313,84
5	**COLHER -** confeccionadas em **aço inoxidável**, resistente à corrosão e à oxidação, de boa qualidade, própria para contato com alimentos, com acabamento liso, uniforme e sem rebarbas, fissuras ou imperfeições. O cabo deverá ser revestido na cor preta, firmemente fixado à parte metálica, proporcionando segurança, resistência e conforto	Unidade	66	R$ 3,54	R$ 233,64

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

	no manuseio. O utensílio deverá ser de fácil higienização, lavável e adequado ao uso contínuo. Marcas de referência: Tramontina, Brinox. 				
6	**GARFO** - confeccionada em **aço inoxidável**, resistente à corrosão e à oxidação, de boa qualidade, própria para contato com alimentos, com acabamento liso, uniforme e sem rebarbas, fissuras ou imperfeições. O cabo deverá ser revestido na cor preta, firmemente fixado à parte metálica, proporcionando segurança, resistência e conforto no manuseio. O utensílio deverá ser de fácil higienização, lavável e adequado ao uso contínuo. Marcas de referência: Tramontina, Brinox. 	Unidade	66	R$ 4,19	R$ 276,54
7	**FACA** - confeccionada em **aço inoxidável**, resistente à corrosão e à oxidação, de boa qualidade, própria para contato com alimentos, com acabamento liso, uniforme e sem rebarbas, fissuras ou imperfeições, com ponta pontiaguda. O cabo deverá ser revestido na cor preta, firmemente fixado à parte metálica, proporcionando segurança, resistência e conforto no manuseio. O utensílio deverá ser de fácil higienização, lavável e	Unidade	66	R$ 5,35	R$ 353,10

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

	adequado ao uso contínuo. Marcas de referência: Tramontina, Brinox. 				
8	**COPOS DESCARTÁVEIS** - capacidade de 200ml, em **caixa de 25 tripas com 100 unidades cada**, com selo ABNT. Marcas de referência: Altacoppo, BelloCopo, E.dona, Copobras.	Caixa	117	R$ 124,60	R$ 14.578,20
9	**COPO TÉRMICO -** descartável 180ml na cor branca para servir quente ou frio - Caixa com 1000 copos.	Caixa	7	R$ 204,62	R$ 1.432,34
10	**EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ISOPOR PARA ALIMENTO** (tipo marmita) - Embalagem redonda de isopor para armazenamento e transporte de alimentos na cor branca. Deve possuir tampa que encaixe perfeitamente. Capacidade de 1100ml. Medidas aproximadas: 18 cm de diâmetro e 6 cm de altura. Caixa contendo 100 unidades. Marcas de referência: Marmitex, Copobras, Fibraform. 	Caixa	12	R$ 97,60	R$ 1.171,20
11	**ESFREGÃO DE AÇO** – de aço inoxidável, que não enferruja, para limpeza de sujeiras encrustadas, embalagem de 1 unidade, 10 a 15 gramas.	Unidade	975	R$ 3,35	R$ 3.266,25
12	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO** - pacote com 08 unidades, mínimo 60 gramas.	Unidade	665	R$ 4,11	R$ 2.733,15

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

13	**ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA** - dupla face, sendo um lado para limpeza leve (amarela) e o outro lado para limpeza média (verde), medidas aproximadas 7,5cm x 11cm.	Unidade	2910	R$ 2,86	R$ 8.322,60
14	**GARFO** - para refeição, em material de **plástico** resistente, medindo aproximadamente 17cm, embalagem contendo 50und. 	Pacote	24	R$ 14,85	R$ 356,40
15	**FACA** - para refeição, confeccionada em material de **plástico** resistente, medindo aproximadamente 17cm, embalagem contendo 50und.	Pacote	24	R$ 13,76	R$ 330,24
16	**FILTRO DE PAPEL** - **nº 102**, para passar café, caixa com 30 unidades. Marcas de referência: Brigitta, Melitta, Três Corações, Bom Jesus.	Unidade	104	R$ 5,06	R$ 526,24
17	**FILTRO DE PAPEL** - **nº 103**, para passar café, caixa com 30 unidades. Marcas de referência: Brigitta, Melitta, Três Corações, Bom Jesus.	Unidade	167	R$ 6,11	R$ 1.020,37
18	**FÓSFORO** - caixa com 240 palitos longos (mínimo 5cm). Marcas de referência: Queluz, Fiat Lux, Gaboardi.	Unidade	138	R$ 3,86	R$ 532,68
19	**GARRAFA TÉRMICA** - capacidade mínima de 1,8 litros, com **ampola de vidro**, bomba de pressão, sistema antigotejamento e alça para transporte. Cor preta.	Unidade	25	R$ 74,81	R$ 1.870,25

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

	Marcas de referência: Termolar, Invicta, Mor, Sanremo.				
20	**GARRAFA TÉRMICA DE INOX** - capacidade mínima de 1,8 litros, **ampola de inox,** bomba de pressão, sistema antigotejamento e alça para transporte. Marcas de referência: Soprano, Líder, Sanremo.	Unidade	21	R$ 101,87	R$ 2.139,27
				VALOR TOTAL LOTE 02	**R$ 83.102,61**
			LOTE 03		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT. TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**ÁLCOOL 70%** - frasco com 1 litro INPM. Marcas de referência: Facilita, Zulu, Coperalcool, Tupi, Proquill.	Frasco	3728	R$ 9,69	R$ 36.124,32
2	**ÁLCOOL GEL** - antisséptico, galão de **05 litros**. Marcas de referência: All Clean, Lider, Tupi, Proquill.	Galão	141	R$ 43,23	R$ 6.095,43
3	**DESODORIZADOR DE AR** - em aerossol, embalagem de 360 a 400gr. Marcas de referência: Bom Ar, Glade, Air Wick, Ultra Fresh.	Unidade	1792	R$ 16,80	R$ 30.105,60
4	**ESSÊNCIA AROMÁTICA CONCENTRADA** - para uso de limpeza de superfícies diversas, diluível, embalagem de no mínimo 120 ml. Marcas de referência: Coala, Casaflor.	Frasco	298	R$ 15,31	R$ 4.562,38
5	**GATILHO PARA BORRIFADOR** - compatível com embalagens de 1 litro. 	Unidade	372	R$ 4,05	R$ 1.506,60
6	**GEL ADESIVO PARA VASO SANITÁRIO** - unidade com 06 aplicações, embalagem de 39g. Marcas de referência: Girando Sol, Gota Limpa, Sany, Aplik.	Unidade	760	R$ 15,40	R$ 11.704,00

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

7	**INSETICIDA AEROSOL** - à base de água, frasco de 380 ml. Marcas de referência: SBP, Mat Inset, Raid, Rodox.	Unidade	327	R$ 18,50	R$ 6.049,50
8	**LIMPA VIDROS** – para limpeza de superfícies impermeáveis, frasco de 500 ml com borrifador spray. Marcas de referência: Girando sol, Veja, Saif, Limpol.	Unidade	540	R$ 16,00	R$ 8.640,00
9	**LUSTRA MÓVEIS** - com silicone, fragrância suave, frasco de 200ml. Marcas de referência: Destac, Poliflor, Ypê, Saif.	Unidade	30	R$ 16,43	R$ 492,90
10	**LUVA** – par de luva de látex de borracha, com frisos antiderrapantes, cor amarela, **tamanho P ao GG**. Marcas de referência: 3M, Danny, Kalipsu.	Unidade	1990	R$ 7,78	R$ 15.482,20
11	**ÓLEO DE PEROBA -** óleo restaurador para proteger e restaurar móveis de madeira, embalagem de 200 ml.	Frasco	10	R$ 14,56	R$ 145,60
12	**PASTILHA SANITÁRIA** - adesiva, de longa duração (aproximadamente 500 descargas), caixa contendo 03 pastilhas de no mínimo 9 gramas cada. Marcas de referência: Girando Sol, Gota Limpa, Sany, Aplik.	Unidade	225	R$ 9,85	R$ 2.216,25
13	**PEDRA PARA MICTÓRIO** – tipo naftalina, pacotes de 30g.	Unidade	100	R$ 4,16	R$ 416,00
14	**PEDRA SANITÁRIA** - com suporte, embalada individualmente, pesando 25g. Marcas de referência: Sany, Gota Limpa, Odd, Harpic.	Unidade	1125	R$ 4,63	R$ 5.208,75
15	**SABÃO EM BARRA** - de glicerina, 400g. Marcas de referência: Girando Sol, Santo Antônio, Imperial, Ypê.	Unidade	700	R$ 7,24	R$ 5.068,00
16	**SABÃO EM PÓ** – para lavagem de roupas brancas e coloridas, embalagem de 01 kg, com registro	Unidade	1235	R$ 14,97	R$ 18.487,95

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

	na ANVISA. Marcas de referência: Tixan Ypê, Urca, Brilhante, Girando Sol.				
17	**SABONETE EM BARRA** – para higiene corporal, fragrância suave, em barras de 90g. Registro na Anvisa. Marcas de referência: Lux, Francis, Palmolive.	Unidade	10	R$ 3,01	R$ 30,10
18	**SAPONÁCEO** - cremoso, embalagem de no mínimo 300 gramas. Marcas de referência: Sapóleo, Girando Sol, Sany, Saif.	Unidade	1173	R$ 11,99	R$ 14.064,27
19	**TELA PARA MICTÓRIO** - com pedra sanitária perfumada, medidas aproximadas 17cm x 17cm x 6cm. 	Unidade	85	R$ 18,08	R$ 1.536,80
				VALOR TOTAL LOTE 03	**R$ 167.936,65**

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**SACO DE LIXO** - Capacidade para **15 litros**, 08 micras, medindo 39cm x 58cm, embalagem com 100 unidades, cor preta, contendo etiqueta com informações de fabricante ou responsável pela produção, descrição do produto, quantidade de unidades, capacidade nominal, espessura, cor, lote, data de fabricação/produção e demais informações pertinentes ao produto. Em conformidade com requisitos de fabricação, dimensões e resistência da norma ABNT NBR 9191 vigente. **OBRIGATÓRIO ENVIO DE AMOSTRA**	Fardo	567	R$ 17,28	R$ 9.797,76

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

2	**SACO DE LIXO** – capacidade para **50 litros**, 08 micras, medindo 63cm x 80cm, embalagem com 100 unidades, cor preta, contendo etiqueta com informações de fabricante ou responsável pela produção, descrição do produto, quantidade de unidades, capacidade nominal, espessura, cor, lote, data de fabricação/produção e demais informações pertinentes ao produto. Em conformidade com requisitos de fabricação, dimensões e resistência da norma ABNT NBR 9191 vigente. **OBRIGATÓRIO ENVIO DE AMOSTRA**	Fardo	1165	R$ 22,28	R$ 25.956,20
3	**SACO DE LIXO** - capacidade para **100 litros**, 12 micras, reforçado, medindo 75cm x 105cm, pacote com 100 unidades, cor preta, contendo etiqueta com informações de fabricante ou responsável pela produção, descrição do produto, quantidade de unidades, capacidade nominal, espessura, cor, lote, data de fabricação/produção e demais informações pertinentes ao produto. Em conformidade com requisitos de fabricação, dimensões e resistência da norma ABNT NBR 9191 vigente. **OBRIGATÓRIO ENVIO DE AMOSTRA**	Fardo	975	R$ 73,19	R$ 71.360,25
4	**SACO DE LIXO** - capacidade para **200 litros**, 12 micras, reforçado, medindo 90cm x 125cm, pacote com 50 unidades, cor preta, contendo etiqueta com informações de fabricante ou responsável pela produção, descrição do produto, quantidade	Fardo	83	R$ 74,49	R$ 6.182,67

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

	de unidades, capacidade nominal, espessura, cor, lote, data de fabricação/produção e demais informações pertinentes ao produto. Em conformidade com requisitos de fabricação, dimensões e resistência da norma ABNT NBR 9191 vigente. **OBRIGATÓRIO ENVIO DE AMOSTRA**				
5	**SACO DE LIXO** - capacidade para **240 litros**, 12 micras, reforçado, medindo 115cm x 115cm, pacote com 50 unidades, cor preta, contendo etiqueta com informações de fabricante ou responsável pela produção, descrição do produto, quantidade de unidades, capacidade nominal, espessura, cor, lote, data de fabricação/produção e demais informações pertinentes ao produto. Em conformidade com requisitos de fabricação, dimensões e resistência da norma ABNT NBR 9191 vigente. **OBRIGATÓRIO ENVIO DE AMOSTRA**	Fardo	395	R$ 63,04	R$ 24.900,80
				VALOR TOTAL LOTE 04	**R$ 138.197,68**

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.3 O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.4 O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura. Por se tratar de fornecimento contínuo destinado ao atendimento de necessidade permanente da Administração, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, e seus quantitativos renovados, mediante termo aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, desde que seja demonstrada a vantajosidade para a Administração e sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos dos artigos 6º, XV, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2 A contratação está prevista no item 80 do Plano de Contratações Anual, conforme Decreto Municipal n° 010, de 23/01/2026.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Considerando a natureza dos materiais, a demanda estimada, as condições de mercado e as necessidades da Administração, a solução consiste na realização de processo licitatório para contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha, com adjudicação por lote, visando assegurar o atendimento integrado das diversas Secretarias Municipais. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e o cronograma estabelecido, de modo a garantir o abastecimento regular dos materiais, otimizar a logística de distribuição e armazenamento e reduzir o risco de desabastecimento, perdas ou deterioração dos produtos. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Contratada deverá estar legalmente habilitada para o fornecimento dos materiais objeto da contratação, devendo atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

4.2 A licitante deverá comprovar que exerce atividade econômica compatível com o objeto da contratação e apresentar a documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 A licitante deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de produtos pertinentes e compatíveis, em características, com o objeto da contratação.

4.4 Durante toda a vigência da contratação, a Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

4.5 Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando qualidade, desempenho, rendimento, funcionalidade, eficiência, resistência, compatibilidade e demais características compatíveis com as exigências da Administração.

4.6 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e invioladas, em perfeitas condições de conservação e adequadas ao transporte e armazenamento.

4.7 As embalagens deverão apresentar, de forma legível e em conformidade com a legislação vigente, as informações aplicáveis à identificação do produto, tais como marca, fabricante, modelo, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias, sendo vedados rótulos adulterados, sobrepostos ou que impeçam a correta identificação da origem e das características do produto.

4.8 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses ou, quando o prazo total de validade estabelecido pelo fabricante for inferior a esse período, com, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo de validade total ainda remanescente na data da entrega.

4.9 Os produtos deverão atender às normas técnicas, sanitárias e regulamentares vigentes, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos competentes, incluindo ANVISA, INMETRO, ABNT e afins, bem como às demais exigências legais pertinentes aos materiais de limpeza, higiene, conservação e descartáveis.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

4.10 As marcas previamente aprovadas pela Administração constam na tabela do dispositivo 1.1 deste Termo de Referência, junto às especificações de cada item.

4.11 As marcas indicadas constituem referências de padrão mínimo de qualidade, desempenho, funcionalidade, compatibilidade e acabamento esperado pela Administração, não implicando direcionamento da contratação para fabricante ou marca específica.

4.12 Serão aceitos produtos de outras marcas, desde que comprovadamente equivalentes, similares ou de qualidade superior e que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

4.13 A oferta de produtos das marcas previamente aprovadas pelo Município dispensará a apresentação de amostra, ressalvada a possibilidade de exigência de demonstração concreta de conformidade ou exequibilidade pela Administração.

4.14 Para todos os itens constantes na tabela do dispositivo 1.1 deste Termo de Referência que não dispuserem de marca previamente aprovada pela Administração, o arrematante deverá apresentar amostra do produto ofertado, capaz de comprovar o atendimento integral da proposta à descrição e às especificações do respectivo item.

4.15 Para os demais itens sujeitos à avaliação, deverá ser apresentada amostra do produto ofertado, conforme condições estabelecidas no edital.

4.16 A amostra deverá ser entregue, mediante documento formal, junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado na Rua 7 de Setembro, 330 - 2º Piso, Centro, Nova Petrópolis/RS, CEP: 95150-000, aos cuidados da servidora Lilian Schneider, Diretora do Setor de Almoxarifado, sem qualquer custo adicional para o Município.

4.17 Na análise será verificada a conformidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência, considerando, conforme aplicável, qualidade, desempenho, rendimento, funcionalidade, acabamento, resistência, compatibilidade, eficiência e demais características exigidas.

4.18 A aprovação do material apresentado será condição para a classificação da proposta ou, quando assim definido no edital, para a adjudicação do respectivo item.

4.19 Uma vez reprovado determinado produto, marca ou modelo para um item, as demais propostas que apresentarem o mesmo produto, marca e modelo poderão ser desclassificadas com fundamento nas mesmas razões da reprovação, independentemente de nova remessa de material para exame.

4.20 Os produtos fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações técnicas e à marca e modelo ofertados e aprovados no processo licitatório.

4.21 É vedada a substituição do produto ofertado sem autorização prévia e expressa da Contratante, ressalvados os casos de descontinuidade de fabricação ou outra justificativa devidamente comprovada e aceita pela Administração.

4.22 Eventual produto substituto deverá apresentar características, desempenho, qualidade e compatibilidade iguais ou superiores às do produto originalmente ofertado e aprovado, sujeitando-se à análise e aprovação da Administração.

5. 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, em 3 (três) etapas, observando-se, inicialmente, a seguinte distribuição estimada do quantitativo total contratado:

I. Primeira parcela: até 30% (trinta por cento) do quantitativo total, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato;

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

II. Segunda parcela: até 40% (quarenta por cento) do quantitativo total, até 31 de março de 2027;
III. Terceira parcela: até 30% (trinta por cento) do quantitativo total, até 31 de julho de 2027.

5.2 O cronograma possui caráter estimativo e poderá ser alterado pela Contratante conforme a necessidade da Administração, mediante comunicação à Contratada, respeitados o quantitativo total contratado e as demais condições pactuadas.

5.3 As entregas serão realizadas nos locais, datas e horários indicados pela Contratante na Ordem de Compra, Nota de Empenho ou documento equivalente, exclusivamente em endereços situados no território do Município de Nova Petrópolis/RS.

5.4 Caberá exclusivamente à Contratada arcar com todas as despesas necessárias à execução do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos e demais custos relacionados à entrega dos produtos.

5.5 A Contratada será responsável pela integridade e conservação dos produtos até o efetivo recebimento pela Contratante, devendo adotar as medidas necessárias para evitar danos decorrentes do transporte, armazenamento ou manuseio.

5.6 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo, no mínimo, a identificação dos itens fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e totais e o número da Nota de Empenho ou documento equivalente que vincule a entrega à contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por boleto de cobrança.

7.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação o valor global de R$ 492.391,32 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão:	0400 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	0401 – Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0401 04 122 0100 1500 0001 2.007 – Manutenção dos serviços da Secretaria de Administração
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (6538)

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Órgão:	0500 – Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade:	05.02 Departamento Administrativo de Turismo
Funcional Programática:	2369505002.020000 Administração dos atrativos turísticos
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo (127)
Unidade:	05.01 Gabinete do Secretario
Funcional Programática:	2369505002.016000 Administração do Centro de Eventos
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (107)
Unidade:	05.06 Departamento De Cultura
Funcional Programática:	1339108092.067000 Manutenção Das Bibliotecas, Museus, Arquivo Histórico E Espaço Mais Cultura
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 Material De Consumo (379)
Unidade:	05.06 Departamento de Cultura
Funcional Programática:	1339208092.066000 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 Material De Consumo (390)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Órgão:	0600 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	0601 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0601.04.122.0100 500 0001 2.025 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (165)
Unidade:	0602 – Serviços Urbanos e Rurais
Funcional Programática:	0602.04.122.0100 500 0001 2.028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (183)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTEÊNCIA SOCIAL

Órgão:	0900 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0901 – Fund. Mun. De Saúde – Recursos Próprios
Funcional Programática:	0901.10.122.0900 500 0040 2.070 – Manutenção da Administração Geral da Saúde
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (424)
Unidade:	0901 – Fund. Mun. De Saúde – Recursos Próprios
Funcional Programática:	0901.10.301.0901 500 0040 2.071 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária a Saúde
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (444)
Unidade:	0903 – Fundo Municipal de Ass. Social - Recursos Próprios
Funcional Programática:	0903.08.122.0910 669 1154 2.018 – Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão do SUAS
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (547)
Unidade:	0901 – Fund. Mun. De Saúde – Recursos Próprios

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

Funcional Programática:	0901.10.302.0905 500 0040 2.086 – Manutenção dos serviços de atenção especializada a saúde
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (5457)
Unidade:	0903 – Fund. Mun. De Assistência Social – Recursos Próprios
Funcional Programática:	0903.08.244.0912 669 1154 2.211 – Manutenção dos Serviços de proteção social especializada
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2493)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0801 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0801.12.122.0800 500 0020 2.046 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (278)
Unidade:	0804 - FUNDEB
Funcional Programática:	0804.12.361.0802 540 0031 2.052 - Manutenção e qualificação do ensino fundamental com recursos do FUNDEB
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (326)
Funcional Programática:	0804.12.365.0801 540 0031 2.138 - Atendimento a crianças na educação infantil com recursos do FUNDEB
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (331)

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA

Órgão:	1200 - Secretaria Mun. De Ind, Com, Serv. E Tecnologia
Unidade:	1203 - Depart. Ind, Com e Serviços
Funcional Programática:	1203.22.661.0502 500 0001 2.017 - Apoio ao Desenvolvimento da Indústria
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (143)

CÂMARA DE VEREADORES

Órgão:	0100 - Câmara Municipal de Vereadores
Unidade:	0101 - Câmara Municipal de Vereadores
Funcional Programática:	0101.01.031.0100 500 0001 2.001 - Funcionamento da Câmara
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (7)

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1 Será fiscal administrativa do contrato, Susiani de Borba Silveira, Coordenadora de Compras da Secretaria de Educação e Desporto, matrícula 10229/6 e, em suas licenças regulares, sua substituta, Fabia Jussara Piffer, Coordenadora de Compras da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, matriculada sob nº 2965-3.

11.2 A gestão do contrato fica a cargo de Rodrigo Barbieri Sangali – Secretário de Turismo e Cultura.

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

Nova Petrópolis, 09 de novembro de 2026.

Rosana Maria Backes
Assistente de Gabinete da Secretaria de Turismo e Cultura
Matrícula 50156

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF e informe o código 149D-2BB0-FEF1-40BF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 149D-2BB0-FEF1-40BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI (CPF 017.XXX.XXX-21) em 09/11/2026 15:56:22 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DANIEL CARLOS MICHAELSEN (CPF 400.XXX.XXX-00) em 09/11/2026 17:02:30 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/149D-2BB0-FEF1-40BF